



ESTADO DE PERNAMBUCO

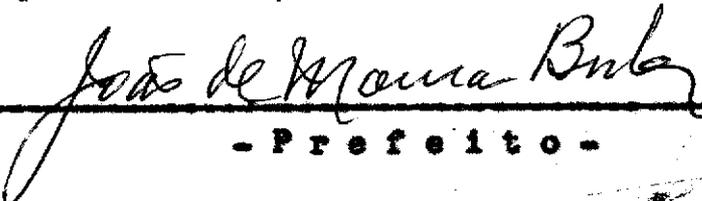
PREFEITURA MUNICIPAL
CUMARU

LEI Nº 15

A Câmara Municipal de Cumaru decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º** - Fica o Prefeito constitucional do município de Cumaru, autorizado a abrir um crédito Especial no valor de RCR\$. 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos).
- Artigo 2º** - Dita importância terá como objetivo registrar as despesas efetuadas com referência à representação do Chefe do Executivo Municipal, que ora fica criada, tendo efeito a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.
- Artigo 3º** - A presente representação é criada através do presente Projeto de Lei, em virtude de não constar no Orçamento vigente, por um lapso.
- Artigo 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 23 de maio de 1967.


- Prefeito -